

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2025.02.10.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO, E RECURSOS HUMANOS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS REALIZADAS DO ANO DE 2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ANÁLISE DO ARQUIVO FÍSICO, A SEPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, GRAVAÇÃO EM CD/DVD, ARMAZENAMENTO EM NUVEM PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, COM ACESSO AOS ARQUIVOS VIA INTERNET EM TEMPO REAL, PODENDO RESGATÁ-LOS INSTANTANEAMENTE EM QUALQUER TEMPO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.

A SECRETÁRIA SUBSCRITA no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Administrativo, que origina a Dispensa Eletrônica supra;

CONSIDERANDO processos administrativos finalizados no ano de 2025, Dispensa 2025.01.13.01 / 2025.01.14.02 / 2025.01.14.03 / 2025.01.14.04 / 2025.01.14.05 / 2025.01.14.06 / 2025.01.23.01 / 2025.02.04.01 / 2025.02.10.01:

CONSIDERANDO o quantitativo relacionado embasado para digitalização dos processos, diverge da atual necessidade desta administração, os serviços seriam realizados para procedimentos administrativos executados em 2024, tornando-se inviável diante da necessidade para complementação do quantitativo relacionados aos processos executados e em execução do ano corrente de 2025;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e o princípio da estrita legalidade e da autotutela administrativa;

RESOLVE:

REVOGAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO supra, pelos fundamentos transquistos, tornando-se imprescindível a sua **REVOGAÇÃO**, conforme consta nos autos, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorpore-se aos autos. Informe-se nos portais pertinentes.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

Aracati/CE, 27 de fevereiro de 2025.

Liziane da Cruz Braga
LIZIANE DA CRUZ BRAGA
Secretária Executiva do CPSMAR